



Newsletter

SÍNTESE DE DIVERSAS MATÉRIAS DE INTERESSE FISCAL E CONTABILÍSTICO DE MAIOR RELEVO OCORRIDAS NO MÊS DE
NOVEMBRO 2017



Rua Cristóvão de Pinho Queimado, N.º 5 - 2.º Esq.
3800-012 Aveiro

Tel: 234 383 438 | Fax: 234 381 816 | GPS: 40°38'15.80"N 8°38'16.08"W
gesvouga@gesvouga.pt | www.gesvouga.pt

1. **Medidas de apoio temporário destinadas aos contribuintes com domicílio fiscal, sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios de 15 de outubro: - [Decreto-Lei 141/2017](#), de 14 de novembro.**

De forma a promover uma pronta recuperação da economia local, aliviando as populações atingidas de uma parte das dificuldades com que se confrontam, aprovam-se várias medidas de apoio temporário destinadas aos contribuintes com domicílio fiscal, sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios de 15 de outubro.

2. **Sistema de informação cadastral simplificada: - [Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017](#), de 3 de novembro.**

Regulamenta a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que estabelece um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos.

3. **Regime de bens em circulação - Artigo 3.º, n.º 6, alínea b), da Portaria n.º 161/2013, de 23 de abril - Equiparação dos talões emitidos automaticamente, aquando da recolha do leite, pelos respetivos sistemas de medição.**

Pelo Despacho n.º 53/2017–XXI.A do SEAF, de 12 de setembro de 2017, foi determinado: *“Que, para efeitos do cumprimento do requisito constante da alínea b) do n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 161/2013, de 23 de abril, os talões emitidos automaticamente, aquando da recolha do leite, pelos sistemas de medição do leite por contadores eletromagnéticos, certificados pelo IPQ e sujeitos a controlo, sejam equiparados a documentos de transporte em papel, impressos em tipografias autorizadas”.*

4. **Regulamento (UE) 2017/1986 da Comissão, de 31 de outubro de 2017. – [JOUE n.º L 291](#), de 2017.11.09, a páginas 1.**

Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Relato Financeiro 16.

5. **Regulamento (UE) 2017/1987 da Comissão, de 31 de outubro de 2017: - [JOUE n.º L 291](#), de 2017.11.09, a páginas 63.**

Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Relato Financeiro 15.

6. Regulamento (UE) 2017/1988 da Comissão, de 3 de novembro de 2017: - [JOUE n.º L 291, de 2017.11.09, a páginas 72.](#)
Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Relato Financeiro 4.

7. Regulamento (UE) 2017/1989 da Comissão, de 6 de novembro de 2017: - [JOUE n.º L 291, de 2017.11.09, a páginas 84.](#)
Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à norma internacional de contabilidade 12.

8. Regulamento (UE) 2017/1990 da Comissão, de 6 de novembro de 2017: - [JOUE n.º L 291, de 2017.11.09, a páginas 89.](#)
Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à norma internacional de contabilidade 7.

9. Taxa de juro aplicada pelo BCE às suas principais operações de refinanciamento: - Informação da Comissão da U. E., publicada no [jornal oficial C 373/2017](#), de 4 de novembro, na página 1.
A taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento, é 0,00 % a partir de 1 de novembro de 2017.

10. IVA - Regime especial aplicável ao ouro para investimento – Informação da Comissão Europeia, publicada no [JOUE n.º C381](#), de 2017.11.11, a páginas 3.
Lista das moedas de ouro que preenchem os critérios estabelecidos no artigo 344.º, n.º 1, alínea 2), da Diretiva 2006/112/CE do Conselho (Regime especial aplicável ao ouro para investimento) - Válida para o ano de 2018.

11. Medidas destinadas a apoiar as vítimas dos incêndios do passado dia 15 de outubro: - [Despacho n.º 10363-A/2017](#), de 28 de novembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Segurança Social.
Aprova, em Anexo ao presente despacho, a identificação dos concelhos afetados pelos incêndios de 15 de outubro de 2017.

12. IVA - Lista das moedas de ouro: - [Ofício Circulado n.º: 30195](#), de 2017-11-27.
Divulga em anexo a lista publicada no Jornal Oficial da União Europeia C 381/3, de 2017-11-11, a qual vigora durante o ano de 2018.



Rua Cristóvão de Pinho Queimado, N.º 5 - 2.º Esq.

3800-012 Aveiro

Tel: 234 383 438 | Fax: 234 381 816

GPS: 40°38'15.80"N 8°38'16.08"W

gesvougá@gesvougá.pt | www.gesvougá.pt

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A Gesvougá Consultoria, S.A. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.